



PROCESSO: 2023-RX9G6

## RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Trata-se do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 (COMPRASGOV 90002/2024), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DO TRECHO 2 DA ORLA DE PRAIA GRANDE – FUNDÃO/ES, cuja sessão pública ocorreu em 11/07/2025, às 09h30min, no Portal do COMPRASGOV, conforme publicação do Aviso de Licitação no DIO (#340) e Jornal de Grande Circulação Local (#342), sendo o Edital disponibilizado no site da SEDURB e no Portal do [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

Ultrapassada a fase de análise das Propostas do certame, sendo classificada a empresa MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA (#456), a Comissão de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDURB/FEHAB, manifesta-se sobre a documentação de Habilitação apresentada pela licitante arrematante de forma tempestiva.

Para subsidiar à Comissão, foram os autos encaminhados ao setor demandante para proceder análise dos documentos técnicos de cunho operacionais e profissionais solicitados no Termo de Referência que deu origem à contratação (#517 e #519). Àquele setor, emitiu parecer favorável consoante os documentos apresentados, alegando que a licitante atendeu às premissas do Edital de Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 (#520) no que tange a comprovação de sua capacidade técnica operacional e profissional.

A Comissão de Contratação realizou a conferência dos documentos exarados via internet, conforme peça #527 dos autos.



PROCESSO: 2023-RX9G6

Em continuidade da análise, cuidou a Comissão de verificar a documentação à luz do Edital em atendimento ao Anexo II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, sobre os subitens que versam sobre a Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e as Declarações.

Por fim, conclui-se que os documentos apresentados com vistas à atestação da capacidade técnica da proponente, atendem as exigências de comprovação de qualificação técnica estabelecidas no instrumento convocatório.

Foram verificados novamente os cadastros da empresa Monjardim e seus respectivos sócios junto ao SICAF, SIADES e CEIS/CNEP, conforme peças #529 a #548 dos autos.

Por derradeiro, quanto aos demais itens referentes à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA, esta Comissão entende que estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Diante do exposto, DECIDE esta Comissão de Contratação pela **HABILITAÇÃO** da licitante MONJARDIM CONSTRUÇÕES LTDA, ante cumprimento das exigências editalícias relativas à sua habilitação.

Sobre a interposição de recursos observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021 e art. 86 do Decreto nº 5.352-R/2023 e ainda item 9 do Edital.

Dispõe o art. 165 da Lei 14.133/2021 que:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:  
I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)



PROCESSO: 2023-RX9G6

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- (...)

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:  
I - **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;**

Ainda o item 9.3.3 do Edital prevê que “o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação”.

Dessa forma, o momento oportuno para recorrer será informado no sistema onde ocorre a licitação, onde todos os licitantes serão intimados, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, antes da lavratura da Ata de Habilitação do certame.

Qualquer recurso apresentado antes não será conhecido.

Vitória, 04 de novembro de 2025.

**NETTIÊ ALVES PAULO DE MORAES**

Presidente da Comissão de Obras e Serviços de Engenharia  
SEDURB/FEHAB

**ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTI**

Membro da Comissão de Obras e Serviços de Engenharia  
SEDURB/FEHAB

**SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA**

Membro da Comissão de Obras e Serviços de Engenharia  
SEDURB/FEHAB

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**NETTIE ALVES PAULO DE MORAES**

MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SEDURB)  
SEDURB - SEDURB - GOVES  
assinado em 04/11/2025 11:31:30 -03:00

**SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA**

SUPLENTE (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SEDURB)  
SEDURB - SEDURB - GOVES  
assinado em 04/11/2025 11:41:40 -03:00

**ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTO**

SUPLENTE (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SEDURB)  
SEDURB - SEDURB - GOVES  
assinado em 04/11/2025 11:48:17 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 04/11/2025 11:48:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por NETTIE ALVES PAULO DE MORAES (MEMBRO (COMISSAO DE ATIVIDADES DE LICITACAO - SEDURB) - SEDURB - SEDURB - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PSMRK2>